



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 23 DE Setembro DE 2016

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Ibiúna, 03 de fevereiro de 2016.

- Leia-se em 5555

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 11 / 02 / 16

Presidente

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/16

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 339/2016

Recebido em 10 de 02 de 2016

Prazo vence em da de

Recebido por

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e dos demais nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar que **"Cria Empregos Públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências."**

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo Único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

O Projeto de Lei tem por finalidade regularizar a situação da coordenação e equipe CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ibiúna, que tem a finalidade de organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município, desempenhando um papel central na oferta pública do trabalho social gestão territorial da rede sócio – assistencial de proteção social básica.

A existência do Coordenador; bem como da equipe técnica especializada é de fundamental importância para recebimento de recursos do PAIF para o município.

Razão pela qual, estão sendo criados os empregos públicos em referência, para que sejam imediatamente providos.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em, 10 / 02 / 2016

13.3641

Sac. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11/03

serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE março DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

339/2016

16/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Promoção Social.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

105

ANEXO ÚNICO – DA LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2016.

QN T	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARI A	TÍPO PROVIMENT O	REQUISITOS	HORA/SE M	REFER .
01	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA	40	B70
04	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	30	B62
02	PSICÓLOGO	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	30	A73
03	ORIENTADOR SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	ENSINO MÉDIO	40	B39



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: COORDENADOR DO CRAS

QUANTIDADE:01

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B70

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento. O registro e avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra - referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócios – educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE:04

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B62

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Presta serviço de âmbito Social, individualmente e /ou em grupos, analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolve sua potencialidades e promove atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise de recurso e das carências sócio - econômicas dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

Planeja, executa e analisa pesquisa sócio - econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidia programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão – de –obra.

Efetua triagens na solicitação de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, presta atendimento na medida do possível.

Acompanha casos especiais como problema de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.

Executa outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

QUANTIDADE:02

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B73

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde ou assistência social, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e a sociedade.

Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Presta atendimento psicológico na área de assistência social.

Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto – realização.

Executa outras tarefas correlatadas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
10/09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EMPREGO PÚBLICO: ORIENTADOR SOCIAL

QUANTIDADE: 03

TIPO DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITO: ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA SALARIAL: B39

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Procede a recepção e a oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; procede o apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; procede a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do Coordenador do CRAS, identificando e encaminhando casos para serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; proceder a participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; procede a participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

10

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei complementar que cria empregos públicos de provimento através de concurso público e das outras providencias.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Criação de Empregos Públicos

Cargo	QDE	Ref.	Acres.	Total
Coordenador	01	B 70	R\$ 3.548,49	R\$ 3548,49
Assistente Social	04	B 62	R\$ 2.801,25	R\$ 11.205,00
Psicólogos	02	A 73	R\$ 2.762,48	R\$ 5.524,96
Orientador Social	03	B 39	R\$ 1.459,11	R\$ 4.377,33
				R\$ 24.655,78

Total mensal de Vencimento bruto: R\$ 24.655,78

INSS e FGTS: R\$ 6.903,62

Total da Despesa: R\$ 31.559,40

Despesas em 12 meses + 13º salário R\$ 410.272,20

Percentual Orçamentário: 0.2093

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2016: 50,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Do total previsto para despesas com pessoal no exercício de 2016, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o fundo de garantia por tempo de serviços e a parte do empregador no recolhimento de contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre o total da folha.

PERIODO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO

A partir de fevereiro de 2016.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna, 01 de fevereiro de 2016

João Carlos Vieira Neto
Secretário Rendas Internas

Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de fevereiro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 11 de fevereiro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 339/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 339/2016

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2016, o Projeto de Lei nº. 339/2016 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar 10 (dez) cargos na Secretaria Municipal da Promoção Social, passando a compor a estrutura de cargos da administração municipal, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com os requisitos do emprego público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do anexo da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionário através do regular concurso público, para a execução de atividades necessárias no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ibiúna, com a finalidade de organização e oferta dos serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE
FEVEREIRO DE 2016.**

Devanir
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Israel de Castro
ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 339/2016 – fls. 02

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2016 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 339/2016 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016.

Ibiúna, 24 de fevereiro de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2016 foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 339/2016 o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2016, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2016.
Ibiúna, 02 de março de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 261/2016

"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

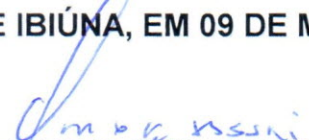
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Promoção Social.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 09 DE MARÇO DE 2016.


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª SECRETÁRIA

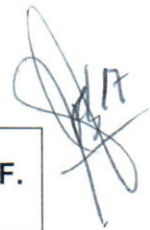

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – AUTOGRAFO DE LEI Nº 261/2016



QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/ SEM	REF.
01	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA	40	B70
04	ASSISTENTE SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM SEVIÇO SOCIAL	30	B62
02	PSICÓLOGO	SEPROS	EFETIVO	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	30	A73
03	ORIENTADOR SOCIAL	SEPROS	EFETIVO	ENSINO MÉDIO	40	B39





GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 69/2016

Ibiúna, 09 de março de 2016

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 261/2016**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 003, nesta Casa tramitou com o nº. 339/2016, que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 10/03/16
Horário: _____
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2016 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2016 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 339/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 261/2016 encaminhado através do Ofício GPC nº. 69/2016, de 09 de março de 2016.

Ibiúna, 10 de março de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo